



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 - Centro - Fone/Fax: (19) 3561 2814
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



FORMULÁRIO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. Objeto

ITEM	*DESCRIÇÃO DETALHADA	Unidade	Quantidade	**Valor Un. Estimado
01	Contratação de Software – Banco de Preços	Un.	01	R\$ 11.960,00

*A cotação será feita com base nas informações fornecidas no item 1. Objeto, Seção Descrição Detalhada, portanto o mesmo deve conter o máximo de informações e clareza possível.

**De acordo com o Art. 72. da Lei 14.133/2021.

2. Justificativa

Contratação da plataforma Banco de Preços, que permite a busca de fornecedores de serviços e produtos em diversos sistemas, contemplando todos os métodos de pesquisa de preço para estimativa de contratação previstos na nova Lei de Licitações, 14.133/2021. Garantindo assim que estejamos agindo em direção ao interesse público e otimizando os processos internos.

3. Grau de Prioridade

() Baixa () Média Alta

Responsável pela Demanda: Yuri Martins Fontoura
Cargo/Função: Comprador Legislativo

Diretoria Administrativa Financeira

Pirassununga, 07 de Maio de 2024

Pirassununga, 07 de Maio de 2024

Assinatura do(a) Demandante

Assinatura do(a) Diretor(a)

Pirassununga, 07 de Maio de 2024

Vitor Naressi Netto
Presidente

Re: Fwd: ENC: Proposta Banco de Preços - Plano: versão Plus Nº: 11310/2024



De <ramonestancial@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <yuri@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2024-05-21 13:23



Boa tarde!

Ciente da documentação apresentada. Recomendo a realização de procedimento de contratação direta por inexigibilidade, considerando-se a exclusividade dos serviços prestados e a especificidade do objeto.

Atenciosamente.



Boa tarde,

Seguem os documentos apresentados pelo Banco de Preços, incluso o modelo de contrato.

Yuri Martins Fontoura
Comprador Legislativo
Câmara Municipal de Pirassununga
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662
(19) 3561-2811

----- Mensagem original -----

ASSUNTO:

ENC: Proposta Banco de Preços - Plano: versão Plus Nº:
11310/2024

DATA:

2024-05-09 11:29

DE:

"Amanda" <amanda.vidal@negociospublicos.com.br>

PARA:

<yuri@camarapirassununga.sp.gov.br>

Olá Yuri,

É com grande satisfação que queremos expressar nossa gratidão pela sua escolha de utilizar o Banco de Preços como sua ferramenta essencial de pesquisa de preços.

Para firmar esse início de parceria temos o prazer de oferecer a você um presente especial: ao contratar o Banco de Preços, você receberá um curso de capacitação como cortesia.

Para ser contemplado:

ENVIE O EMPENHO DE CONTRATAÇÃO DO BANCO DE PREÇOS ATÉ O DIA
! 29/05/2024 ! E GANHE VAGAS PARA O CURSO ABAIXO:

03 e 04/06/2024 - Riscos e Responsabilidades na Pesquisa de Preços.

On-line via Zoom

Certificado

3 Participantes por curso

Segue documentos para o processo de inexigibilidade referente a contratação do Banco de Preços.

Atenciosamente,

De: Amanda <amanda.vidal@negociospublicos.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 25 de abril de 2024 09:00

Para: 'yuri@camarapirassununga.sp.gov.br'

<yuri@camarapirassununga.sp.gov.br>

Assunto: ENC: Proposta Banco de Preços - Plano: versão Plus Nº:
11310/2024

Prezados, bom dia

Conforme conversamos, anexe aqui demais documentos que auxiliarão no processo de aprovação do Banco de Preços, tais como:

- ° Cartas de exclusividade
- ° Lista de assinantes em seu estado
- ° Acordeão TCU atestando a exclusividade
- ° ETP, nota de empenho e TR do TCU
- ° Notas de empenho que comprovam o valor praticado



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 07.797.967/0001-95, com endereço RUA IZABEL A REDENTORA, EDIF LOEWEN SALA 117 celebrou contrato com Tribunal de Contas da União, conforme as especificações a seguir, copiadas da peça 12 do processo eletrônico da contratação TC-002.422/2023-9:

1. NOTA DE EMPENHO: 211/2023 – Segedam.
2. Objeto do contrato: Prestação do serviço de fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços, conforme proposta da empresa à peça 2, e termo de referência peça 9.
3. Data de assinatura: 08/03/2023.
4. Vigência: de 08/03/2023 a 08/03/2024.
5. Valor anual do contrato: R\$ 34.740,00 (Trinta e quatro mil, setecentos e quarenta reais).

Isto posto, atesta-se, para os fins que se fizerem necessários, que a referida empresa tem executado satisfatoriamente o objeto do contrato, com fundamento nas informações prestadas pelos responsáveis diretos pela fiscalização (peça 06), não havendo registros neste Tribunal, até o momento, que possam desabonar sua capacidade técnica.

Brasília-DF, em 05 de dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

ALCION SIMAO DE SANTANA NETO

Chefe do Serviço de Apoio à Gestão Contratual da Sede -SGS

BANCO DE PREÇOS
CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO¹
(Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/21)

1. A EVOLUÇÃO DO BANCO DE PREÇOS

O Banco de Preços foi criado pelo Grupo Negócios Públicos há mais de 10 anos, em decorrência das dificuldades do setor público em obter resultados sólidos e confiáveis em suas pesquisas de preços, não apenas para proporcionar contratações mais econômicas, mas também considerando o risco de questionamentos por parte de órgãos de controle, com consequências diretas para os agentes envolvidos no processo.

O alcance deste objetivo, que pode ser verificado, inclusive, ante a utilização da ferramenta pelos próprios Tribunais de Contas, desafiou o desenvolvimento de outras potencialidades que pudessem melhorar ainda mais a experiência dos usuários e ampliar a utilidade da ferramenta, transformando o Banco de Preços em uma **solução única**, que viabiliza a segurança na prática de atos e na tomada de decisões fundamentais ao processo de contratação.

Atualmente, o **Banco de Preços é uma solução global, uma ferramenta de governança que possibilita maior efetividade e segurança à atuação administrativa**. No tocante à pesquisa de preços, que continua sendo seu cerne, possui funcionalidades que são, ao mesmo tempo, necessárias ao atendimento das normas vigentes² e das orientações dos Tribunais de Contas, assim como à produção de resultados mais seguros.

2. O CONJUNTO DE FUNCIONALIDADES EXCLUSIVAS DO BANCO DE PREÇOS³

2.1 Elaboração do Termo de Referência

Na fase preparatória da licitação, os principais erros que conduzem ao fracasso da ação administrativa contratual podem ser evitados e, os riscos, gerenciados. É um momento crucial e complexo em que se busca estabelecer, com a maior segurança possível, os rumos a serem tomados, mediante a elaboração de dois artefatos fundamentais: o estudo preliminar e

¹ O presente arrazoado foi elaborado com base em navegação guiada pela ferramenta Banco de Preços, informações e dados estatísticos sobre o produto fornecidos pelo Grupo Negócios Públicos.

² O Banco de Preços pode ser utilizado em atendimento às disposições das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e suas normas regulamentadoras, em especial a IN nº 73/20-SEGES/ME, bem como da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Lei nº 14.133/21, em especial a IN nº 65/21-SEGES/ME.

³ A exclusividade das especificações relaciona-se à ausência de funcionalidades equivalentes em outras ferramentas de busca de preços disponibilizadas pelo mercado, conforme informações disponibilizadas pelo Grupo Negócios Públicos.

o termo de referência. A eficácia desses documentos depende da precisão com que possibilitarem a delimitação do objeto, do custo que ele representará para a Administração e da forma como ele deverá ser contratado.

Nesse contexto, **a eficiência e a eficácia da atuação administrativa recebem, com o uso do Banco de Preços, um incremento significativo no tocante à elaboração do Termo de Referência**, abreviando-se o trabalho dos servidores envolvidos e assegurando a qualidade das informações trazidas para o processo de contratação.

Com efeito, a composição das especificações do objeto da futura licitação é um ponto de atenção, pois equívocos podem levar a contratações insuficientes e insatisfatórias ou à ilegalidade dos processos. O **módulo para elaboração de especificação de objetos (sem limite de usuários) permite a sua definição a partir de características de produtos e serviços já licitados**, reduzindo a margem de erros em relação a características exclusivas, que possam gerar direcionamento da licitação, ou desnecessárias, que venham a restringir indevidamente a competição. Por meio desta funcionalidade, a especificação do objeto se dá de forma mais assertiva, diretamente ligada à pesquisa de preços correspondente. O Termo de Referência completo pode ser gerado em poucos cliques, melhorando o desempenho do processo e reduzindo o tempo necessário à execução das tarefas.

2.2 Pesquisa de preços

A pesquisa de preços é um dos maiores gargalos do processo de contratação. Extrair uma informação precisa e confiável não é algo simples diante das adversidades econômicas que afligem o mercado, da sua volatilidade e da ausência de informações sobre o cumprimento do contrato firmado a partir das licitações que servem como referência.

Essa insegurança pode ser minimizada por meio de **um conjunto de mecanismos que fazem a diferença no Banco de Preços**, são eles:

a) **Abrangência**

459 (quatrocentos e cinquenta e nove) portais públicos estão acessíveis para pesquisa, aumentando significativamente as chances de assertividade. Tal especificação é relevante não apenas do ponto de vista quantitativo, mas também, qualitativo, permitindo a **realização da pesquisa a partir de portais de compras que atendem a diferentes entes federativos**, nas diversas regiões do país. Ainda, são 843 (oitocentos e quarenta e três) fontes para pesquisas em *sites* de domínio amplo, contendo, inclusive, imagens do objeto a ser cotado, o que possibilita a utilização deste parâmetro de maneira segura e eficaz.

b) **Alcance**

O banco de dados do Banco de Preços armazena **preços dos últimos 10 (dez) anos**, contribuindo para o controle das contas e para as justificativas

necessárias à **prova da economicidade** dos preços praticados em dado momento passado no tempo.⁴

c) **Preços disponíveis**

A pesquisa com base apenas no preço vencedor – já negociado, relacionado ao cenário em que ocorreu a disputa e sem margem para nova competição – pode prejudicar a competitividade, acarretar uma licitação deserta e o fracasso do contrato. Tais riscos impõem como medida preventiva que a pesquisa abarque outros preços praticados na licitação, sob pena de falha de planejamento com alto impacto no processo de contratação.⁵ O Banco de Preços **disponibiliza todos os preços ofertados no certame**, especificação que confere confiabilidade aos resultados e regularidade ao procedimento.

d) **Pesquisa junto a fornecedores**

A pesquisa direta com fornecedores é um dos parâmetros aptos a produzir a “cesta” que conterà os preços, a partir da qual se originará o valor estimado da licitação. Em muitos casos, pode até mesmo atuar como elemento modulador quando da aplicação da fórmula, interferindo positivamente no valor resultante. O Banco de Preços possibilita o pedido de **cotação direta e automática com fornecedores do objeto pretendido**, nas respectivas localidades em que se situam, inclusive encaminhando os respectivos termos de referência. Essa funcionalidade é de enorme praticidade e utilidade, pois **retira dos servidores o trabalho de localizar fornecedores pelos meios usuais, além de automatizar e agilizar a pesquisa por meio da plataforma**. Além disso, é possível gerar relatório com a data da solicitação e a relação dos fornecedores que não responderam, uma importante medida de validação do esforço da Administração na obtenção dos preços.

e) **Pesquisa em notas fiscais eletrônicas**

A pesquisa em notas fiscais eletrônicas pode ser realizada a partir do banco de dados de 20 (vinte) estados da Federação, uma **fonte de pesquisa segura**, que viabiliza, também, conforme o caso, o cruzamento de dados entre a licitação e o contrato.⁶ Ademais, tal funcionalidade já está compatível com a exigência da

⁴ Vale salientar, informação que pode ser decisiva em casos de contratações realizadas no período da Pandemia COVID-19.

⁵ A Lei nº 14.133/21 traz, em seu art. 5º, o princípio do planejamento dentre o rol daquele que deverão ser observados em sua aplicação. Seu art. 18 estabelece, ainda, que a fase preparatória é caracterizada pelo princípio do Planejamento.

⁶ A Lei nº 14.133/21 estabelece como novo parâmetro de pesquisa de preços a “pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento” (art. 28, §1º, inc. V e §2º, inc. V). Conforme a IN nº 65/21-SEGES/ME: “Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:... V -

nova Lei nº 14.133/21, que inclui a base nacional de notas fiscais eletrônicas como parâmetro de pesquisa.

f) **Pesquisa em planilha de custos de serviços terceirizados**

A composição de custos do orçamento detalhado, necessário para contratar serviços terceirizados, é complexa e requer cuidados. O Banco de Preços disponibiliza diversas planilhas de custo para consulta, **melhorando as informações sobre os custos nos diferentes tipos de serviço, de vários locais do país.**

g) **Justificativa para a metodologia utilizada**

As diferentes situações em que podem ser utilizadas a média, a mediana e, eventualmente, até o menor preço impõem ao gestor justificar sua opção.⁷ Esta é, inclusive, a regra da IN nº 73/2020-SEGES-ME⁸ e da IN nº 65/2021-SEGES-ME⁹. O Banco de Preços possibilita a justificativa da metodologia em relatório, atendendo a disposição normativa federal e atribuindo transparência à atuação administrativa.

h) **Comparativo de preços**

Para otimizar a análise dos resultados da pesquisa e dar mais assertividade à fixação do valor orçado, o Banco de Preços possibilita a emissão de relatório com comparativo de preços, fornecendo QR CODE para verificação da autenticidade dos dados correspondentes.

i) **Check list de parâmetros**

Para evitar equívocos na pesquisa em relação aos parâmetros configurados pelo órgão ou entidade usuária, o Banco de Preços emite alerta caso algum deles não esteja sendo atendido, gerenciando o risco de erros e minimizando impactos negativos no processo de contratação.

pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.”

⁷ É o que se conclui, também, de diversos acórdãos do Tribunal de Contas da União, em análise de casos concretos, tais como: Acórdão nº 3.068/2010 – Plenário, Acórdão nº 7.290/2013 – 2ª Câmara, Acórdão nº 644/2016 – Plenário, Acórdão nº 1.639/2016 – Plenário.

⁸ IN nº 73/20-SEGES/ME: “Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo: ... V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.”

⁹ IN nº 63/21-SEGES/ME: “Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo: ... VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;”.

2.3 - Painel de Negociações

A negociação de preços é uma etapa formal do pregão¹⁰ e das licitações eletrônicas¹¹ que precisa ser observada pelo pregoeiro, agente de contratação ou comissão de contratação, conforme o caso. O Tribunal de Contas da União já firmou entendimento de que a tentativa de negociar para reduzir o preço final é um dever da Administração, "tendo em vista a maximização do interesse público em obter-se a proposta mais vantajosa, mesmo que eventualmente o valor da oferta tenha sido inferior à estimativa da licitação".¹²

Os resultados de uma boa negociação podem ser significativos para economicidade da contratações.¹³ Porém, **negociar com o detentor do menor preço obtido na licitação pode, por outro lado, não passar de cumprimento de mera formalidade, ante a ausência de referências e o desconhecimento de técnicas apropriadas** por parte do servidor público.¹⁴

A forma eletrônica, que deverá, ao longo dos próximos anos, predominar nas licitações brasileiras¹⁵, oferece dificuldade ainda maior, pois o processo de negociação é totalmente virtual e ocorre por meio de troca de mensagens via *chat*. Atualmente, após encerrada a fase de lances, o pregoeiro deve encaminhar uma proposta para redução do preço do primeiro colocado e aguardar a resposta. O licitante, que conhece os demais lances e o valor estimado, está claramente em posição de vantagem. Neste cenário, a atuação do pregoeiro precisa ser consciente e assertiva, sob pena de ser ineficaz.

Diante dessas dificuldades, **o Painel de Negociações do Banco de Preços é um suporte importantíssimo**, pois disponibiliza ao pregoeiro as informações necessárias para melhorar a sua performance enquanto negociador e, conseqüentemente, aumentar as chances

¹⁰ No âmbito federal, vide art. 39 do Decreto nº 10.024/2019.

¹¹ A Lei nº 14.133/21, em seu art. 61, incorpora a negociação de preços com o vencedor da licitação, seja ela pregão ou concorrência, estendendo essa possibilidade, ainda, em relação aos demais licitantes, quando o primeiro colocado for desclassificado. Deverá ser conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, conforme o caso.

¹² Acórdão nº 2637/15-Plenário, Relator Min. Bruno Dantas. No mesmo sentido, os Acórdãos nº 3.037/09 e nº 694/14, ambos do Plenário, citados pelo Relator, e Acórdão nº 720/16. Em 2020, o Acórdão nº 534/20 da Primeira Câmara, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, seguiu na mesma linha.

¹³ A título de exemplo, no âmbito do IFPR, foram analisadas as negociações em 111 pregões eletrônicos, percebendo-se economia gerada, no período analisado, de R\$ 492.748,18. Entre 2014 e 2016, o percentual de economia gerada foi 2%, 3%, 6% respectivamente. A quantidade de itens licitados neste período foi de 10.133 itens, com 665 itens negociados. (SILVA, Rogério da Costa. **A eficácia do uso das técnicas de negociação, em pregões eletrônicos no IFPR**. Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento. Ano 04, Ed. 06, Vol. 06, pp. 63-79. Junho de 2019. ISSN: 2448-0959).

¹⁴ O mesmo estudo citado conclui que "em função dos fatos mencionados compreende-se que a ferramenta da negociação é eficaz e traz inúmeras vantagens para o governo e licitantes, porém ainda pouco utilizada pelos pregoeiros do IFPR."

¹⁵ A Lei nº 14.133/21, em seu art. 17, §2º, torna preferencial as licitações na forma eletrônica, qualquer que seja a modalidade.

de sucesso. A situação se inverte e **o pregoeiro passa a ocupar posição privilegiada na negociação**, dispondo de informações como:

- preços praticados, ofertados e negociados em outras licitações;
- margem máxima e mínima de descontos já oferecidos;
- penalidades aplicadas ao fornecedor.

2.4 Módulo para consulta de atas e intenções de registro de preços

O sistema de registro de preços é uma importante ferramenta para as compras públicas, especialmente por possibilitar o compartilhamento mediante participações e adesões de outros órgãos e entidades.

A Intenção de Registro de Preços é o procedimento de chamamento obrigatório para a realização de registro de preços da Administração Pública Federal e demais entes federativos que seguem os moldes do Decreto nº 7.892/13.¹⁶ A Nova Lei de Licitações traz a idêntica determinação e traz consigo a clara intenção de estendê-la a todos os entes federativos.¹⁷

A IRP tem o objetivo de ampliar as potencialidades do registro de preços, permitindo o alcance de um maior número de órgãos e entidades com idênticos interesses e, conseqüentemente, ganhos significativos na contratação em escala. **Assim, o acesso a IRPs existentes e disponibilizadas de forma organizada em um banco de dados, tal como ocorre no Banco de Preços, é mecanismo de eficiência e efetividade para o alcance desses objetivos.**

De outro lado, a adesão a atas vigentes, também chamada de "carona", vem sendo realizada desde 2001, em razão do Decreto federal nº 3.931/01, e se mostrando, ao longo dos anos, uma opção indispensável à logística pública. Tanto é assim, que a Nova Lei de Licitações firmou-a como prática lícita a servir de instrumento para a realização do interesse público quando se mostrar o melhor caminho.¹⁸ Nesse sentido, **o acesso a um banco de atas de registro de preços existentes para os mais diversos objetos, dos mais diversos órgãos e entidades, conforme ocorre no Banco de Preços, facilita sobremaneira a utilização do "carona", sendo extremamente útil à realização das finalidades administrativas.**

¹⁶ Decreto nº 7.892/13: "Art. 4º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais - SIASG, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do *caput* do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e *caput* do art. 6º."

¹⁷ Lei nº 14.133/21: "Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação."

¹⁸ Art. 86, §2º, da Lei 14.133/21.

3. O BANCO DE PREÇOS E GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES

O tema Governança nas Contratações Públicas tem se mostrado cada vez mais importante, pois quanto menor a capacidade de governança de uma organização pública, maior o risco de que os recursos públicos não sejam bem aplicados. Por esta razão, desde 2015, o Tribunal de Contas da União tem recomendado a adoção de providências para criação de condições que aumentem as capacidades em governança e gestão das aquisições nas organizações.¹⁹

Inequivocamente, está no contexto da boa governança e da gestão das contratações públicas a implementação de medidas de gerenciamento de riscos que aumentem as chances de alcançar os objetivos iniciais e de medidas outras, que permitam maior eficiência e efetividade administrativa no desempenho de tarefas destinadas a esse mister.

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a seu turno, trouxe a governança para o ambiente das contratações públicas de forma definitiva, deixando claro que **competem à alta administração do órgão ou entidade o dever de implementar processos e estruturas** para alcançar os objetivos e promover a confiabilidade a eficiência, a efetividade e a eficácia das suas contratações.²⁰

Diante disso, está em consonância com o referencial da eficiência e com o pilar da governança pública a utilização de ferramenta que, a partir do conjunto de recursos disponibilizados, proporcione os melhores resultados, com o melhor aproveitamento nos diversos níveis do processo de contratação.

4. CONCLUSÃO

A LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO DO BANCO DE PREÇOS POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Diante de todo o exposto, o Banco de Preços é uma ferramenta cujo conjunto de características contribui para melhorar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos processos de contratação pública, atrelando-se claramente aos objetivos da boa governança.

Tais características podem ser compreendidas como especificações necessárias ao objeto que será contratado pelo órgão ou entidade, pois que não se relacionam a detalhes irrelevantes, mas a recursos que podem ser decisivos para uma adequada atuação administrativa e um processo de contratação isento de falhas.

A propósito do assunto, destaca-se a abordagem de Joel Menezes Niebuhr sobre a contratação de fornecedor exclusivo, tendo como ponto de partida a descrição do objeto que atende ao interesse público:

¹⁹ Acórdão nº 2.622/15 – TCU/Plenário.

²⁰ Lei nº 14.133/21, art. 11, parágrafo único.

"Tudo gira em torno da delimitação do interesse público, que é discricionária. Contudo, para tanto, durante a descrição do objeto, o agente administrativo, *a priori*, não deve se preocupar com miudezas, com características que não sejam relevantes para o interesse público. Em sentido oposto, antes de tudo, ele **deve atentar para a utilidade pretendida com o contrato, a função a ser cumprida pelo objeto a ser contratado.** (...) Sob essa perspectiva, todas as especificações que se fizerem necessárias serão lícitas, mesmo que restrinjam o objeto a tal ponto de inviabilizar a competitividade e de justificar a inexigibilidade."²¹ (Sem grifos no original.)

Assim, é possível e lícito que o objeto do interesse da Administração contratante recaia no **conjunto de recursos** oferecidos pelo Banco de Preços, justificando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundada no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 ou no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21²², diante da comprovada inexistência de outra ferramenta que lhe atenda suficientemente a demanda e da exclusividade do Grupo Negócios Públicos na sua comercialização.²³

GABRIELA VERONA
PERCIO:997053469
68

Assinado de forma digital
por GABRIELA VERONA
PERCIO:99705346968
Dados: 2021.07.26
12:00:46 -03'00'

Joinville, 26 de julho de 2021.

GABRIELA VERONA PÉRCIO

Advogada e Consultora Jurídica

OAB/SC nº 22.604

²¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. **Licitação Pública e Contrato Administrativo**. 2ª Ed. Fórum: 2011, p. 87.

²² A Nova Lei de Licitações estabelece norma praticamente idêntica ao art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93: "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos".

²³ Registra-se, por fim, que no ano de 2020, 58,4% (cinquenta e oito vírgula quatro por cento) das contratações do Banco de Preços foram fundadas na inexigibilidade de licitação (art. 25, inc. I da Lei 8.666/93).

FUNÇÕES QUE TORNAM O BANCO DE PREÇOS EXCLUSIVO

1. BASE DE PREÇOS PÚBLICOS COM MAIS DE 681 FONTES
2. MAIS DE 1.424 SITES DE DOMÍNIO AMPLO PARA CONSULTA
3. COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDOR - COM REGISTRO DE DATA E HORÁRIO DOS CONVITES ENVIADOS VIA SISTEMA
4. CAMPO PARA INCLUSÃO DE PRAZO DE RESPOSTA COTAÇÃO DIRETA FORNECEDOR
5. CAMPO PARA INCLUSÃO DE TR PARA ENVIO COTAÇÃO DIRETA FORNECEDOR
6. PREÇOS DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS AC, AL, AM, AP, BA, DF, ES, MA, MT, PA, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SE, TO.
7. EMISÃO DE ALERTAS QUANDO A COTAÇÃO ESTÁ FORA DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS - PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO
8. QR CODE EM RELATÓRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA AUTENTICIDADE DAS INFORMAÇÕES
9. RELATÓRIOS COM A JUSTIFICATIVA DO METODOLOGIA APLICADA NA PESQUISA - CONFORME IN 73/2020 E IN 65/2021
10. RELATÓRIOS COM O LINK DIRETO DA ATA DA LICITAÇÃO
11. RELATÓRIOS COM O DESCRITIVO DE FÓRMULAS MATEMÁTICAS UTILIZADAS NA PESQUISA
12. RELATÓRIO DE COTAÇÃO CONTENDO CLASSIFICAÇÃO E GRÁFICO PELA CURVA ABC
13. MAPA COM FORNECEDORES QUE PARTICIPAM DE LICITAÇÕES NO BRASIL - COM DADOS COMERCIAIS E HISTÓRICO DE ITENS VENCIDOS EM PREGÕES
14. MÓDULO PARA ESPECIFICAÇÃO DE OBJETOS BASEADOS EM OUTRAS COMPRAS JÁ REALIZADAS
15. CONFECÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA DE ACORDO COM O MODELO ADOTADO PELA INSTITUIÇÃO VIA SISTEMA - SEM LIMITE DE USUÁRIOS
16. PAINEL DE NEGOCIAÇÕES - FUNÇÃO QUE APRESENTA AS MARGENS DE DESCONTO CONCEDIDAS PELOS FORNECEDORES EM LICITAÇÕES
17. MÓDULO PARA ENCONTRAR PLANILHAS DE CUSTOS DE SERVIÇO DEMO

18. CONSULTA DE ATAS E INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTES - COM SALDO PARA ADESÕES E DADOS DO ORGÃO GERENCIADOR E FORNECEDOR
19. MENTORIA - MÓDULO QUE DISPONIBILIZA AGENDA DE TREINAMENTOS DO PRODUTO E CURSOS E LIVES REALIZADOS SOBRE PESQUISA DE PREÇOS PARA ESTUDO
20. PERMITE CONFIGURAÇÃO DOS IPs AUTORIZADOS A UTILIZAR O SISTEMA
21. SOLICITAÇÃO DE SUPORTE VIA SISTEMA
22. PERMITE PERSONALIZAÇÃO DOS MÓDULOS CONTRATADOS
23. PERMITE INCLUSÃO DE ASSINATURA DIGITAL NOS RELATÓRIOS DE PREÇOS
24. LOCALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE CATMAT/CATSER – COMPRAS GOVERNAMENTAIS
25. BASE DE PREÇOS DOS ÚLTIMOS 10 ANOS
26. FILTRO POR ÂMBITO - FEDERAL/ESTADUAL/MUNICIPAL
27. FILTRO POR LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS
28. FILTRO POR PORTE DO FORNECEDOR
29. PERMITE COMPARTILHAR COTAÇÃO COM OUTROS USUÁRIOS DO SISTEMA
30. PERMITE UNIR ITENS DE COTAÇÕES
31. FILTRO POR QUANTIDADE DE FORNECEDORES PARTICIPANTES NAS LICITAÇÕES
32. Nº TOTAL DE RESULTADOS ENCONTRADOS EM CADA PESQUISA
33. MAPA DE LICITAÇÕES POR REGIÃO
34. HISTÓRICO DE VENDAS DO FORNECEDOR EM LICITAÇÕES
35. MAIS DE 28 OPÇÕES DE FÓRMULA PARA CÁLCULO DE PREÇOS
36. SUGESTÃO DE PREÇOS SELECIONADOS POR OUTROS USUÁRIOS
37. FILTRO POR REGIÃO - NORTE/NORDESTE/SUL/SUDESTE/CENTRO-OESTE

DESCRIPTIVO TÉCNICO DE PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES BANCO DE PREÇOS

Alcance

O banco de dados do Banco de Preços armazena **preços dos últimos 10 (dez) anos**, contribuindo para o controle das contas e para as justificativas necessárias à **prova da economicidade** dos preços praticados em dado momento passado no tempo.

Preços disponíveis

A pesquisa com base apenas no preço vencedor – já negociado, relacionado ao cenário em que ocorreu a disputa e sem margem para nova competição – pode prejudicar a competitividade, acarretar uma licitação deserta e o fracasso do contrato. Tais riscos impõem como medida preventiva que a pesquisa abarque outros preços praticados na licitação, sob pena de falha de planejamento com alto impacto no processo de contratação. O Banco de Preços **disponibiliza todos os preços ofertados no certame**, especificação que confere confiabilidade aos resultados e regularidade ao procedimento.

Abrangência

Atualmente são mais de 253.000,00 milhões de preços públicos para consulta.

a) Preços de entes públicos

830 (oitocentos e trinta) portais públicos estão acessíveis para pesquisa, aumentando significativamente as chances de assertividade. Tal especificação é relevante não apenas do ponto de vista quantitativo, mas também, qualitativo, permitindo a realização da pesquisa a partir de portais de compras que atendem a diferentes entes federativos, nas diversas regiões do país.

b) Preços de sites de domínio amplo

São 1.462 (um mil, quatrocentos e sessenta e dois) fontes para pesquisas em sites de domínio amplo, contendo, inclusive, imagens do objeto a ser cotado, além do print screen dos sites consultados com a data e hora e URL do site, o que possibilita a utilização deste parâmetro de maneira segura e eficaz.

c) Pesquisa em tabelas referenciais de preços

São 8 tabelas de referência disponíveis para consulta de preços, entre elas, Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), Banco de Preços em Saúde (BPS), Centrais de Abastecimento (CEASA), Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), Sistema de Custos Referencias de Obras (SICRO), Planilhas de Preços de referenciais em Obras da Secretaria de Infraestrutura Urbana do Estado do Ceará (SEINFRA) e Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais (SETOP).

d) Pesquisa em notas fiscais eletrônicas

A pesquisa em notas fiscais eletrônicas pode ser realizada a partir do banco de dados de 26 (vinte e seis) estados da Federação, uma **fonte de pesquisa segura**, que viabiliza, também, conforme o caso, o cruzamento de dados entre a licitação e o contrato. Ademais, tal funcionalidade já está compatível com a exigência da nova Lei nº 14.133/21, que inclui a base nacional de notas fiscais eletrônicas como parâmetro de pesquisa.

e) Pesquisa junto a fornecedores

A pesquisa direta com fornecedores é um dos parâmetros aptos a produzir a "cesta" que conterà os preços, a partir da qual se originará o valor estimado da licitação. Em muitos casos, pode até mesmo atuar como elemento modulador quando da aplicação da fórmula, interferindo positivamente no valor resultante. O Banco de Preços possibilita o pedido de **cotação direta e automática com fornecedores do objeto pretendido**, através de cadastros já existentes na ferramenta, ou o próprio usuário pode cadastrar ou importá-los para dentro do sistema através de uma planilha em Excel, nas respectivas localidades em que se situam, inclusive encaminhando os respectivos termos de referência e estabelecendo prazos para respostas. Essa funcionalidade é de enorme praticidade e utilidade, pois **retira dos servidores o trabalho de localizar fornecedores pelos meios usuais, além de automatizar e agilizar a pesquisa por meio da plataforma**. Além disso, é possível gerar relatório com a data da solicitação e a relação dos fornecedores que não responderam, uma importante medida de validação do esforço da Administração na obtenção dos preços. Possuímos log dos convites enviados, possibilitando o acompanhamento do recebimento, abertura e acesso do convite, permitindo incluir isso no relatório.

f) Pesquisa em planilha de custos de serviços terceirizados

A composição de custos do orçamento detalhado, necessário para contratar serviços terceirizados, é complexa e requer cuidados. O Banco de Preços disponibiliza diversas planilhas de custo para consulta, **melhorando as informações sobre os custos nos diferentes tipos de serviço, de vários locais do país**.

g) Consulta de atas e intenções de registro de preços

O sistema de registro de preços é uma importante ferramenta para as compras públicas, especialmente por possibilitar o compartilhamento mediante participações e adesões de outros órgãos e entidades. O acesso a um banco de atas de registro de preços e IRPs existentes para os mais diversos objetos, dos mais diversos órgãos e entidades, conforme ocorre no Banco de Preços, facilita sobremaneira a utilização do "carona", sendo extremamente útil à realização das finalidades administrativas.

Comparativo de preços

Para otimizar a análise dos resultados da pesquisa e dar mais assertividade à fixação do valor orçado, o Banco de Preços possibilita a emissão de relatório com comparativo de preços, fornecendo QR CODE para verificação da autenticidade dos dados correspondentes.

Seleção de Legislação

Sistema permite selecionar a legislação a ser trabalhada na cotação, podendo ser IN73/2020, IN65/2021 ou nenhuma, com essa seleção, sistema leva em conta os parâmetros da legislação para exibição de resultados e alertas.

Check list de parâmetros

Para evitar equívocos na pesquisa em relação aos parâmetros configurados pelo órgão ou entidade usuária, o Banco de Preços emite alerta caso algum deles não esteja sendo atendido, gerenciando o risco de erros e minimizando impactos negativos no processo de contratação.

Check list Ministério da Justiça

Realize uma avaliação minuciosa da sua cotação, fundamentada nos parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 449, de 18 de maio de 2021, do Ministério da Justiça.

Painel de Negociações

A negociação de preços é uma etapa formal do pregão e das licitações eletrônicas que precisa ser observada pelo pregoeiro, agente de contratação ou comissão de contratação, conforme o caso. O Tribunal de Contas da União já firmou entendimento de que a **tentativa de negociar para reduzir o preço final é um dever da Administração**, "tendo em vista a maximização do interesse público em obter-se a proposta mais vantajosa, mesmo que eventualmente o valor da oferta tenha sido inferior à estimativa da licitação". O Painel de Negociações do Banco de Preços é um suporte importantíssimo, pois disponibiliza ao pregoeiro as informações necessárias para melhorar a sua performance enquanto negociador e, conseqüentemente, aumentar as chances de sucesso. A situação se inverte e **o pregoeiro passa a ocupar posição privilegiada na negociação**, dispendo de informações como:

- histórico de licitações que venceu e participou;
- preços praticados, ofertados e negociados em outras licitações;
- margem máxima e mínima de descontos já oferecidos;
- penalidades aplicadas ao fornecedor.

Justificativa para a metodologia utilizada

As diferentes situações em que podem ser utilizadas a média, a mediana e, eventualmente, até o menor preço impõem ao gestor justificar sua opção.⁷ Esta é, inclusive, a regra da IN nº 73/2020-SEGES-ME e da IN nº 65/2021-SEGES-ME. O Banco de Preços possibilita a justificativa da metodologia em relatório, atendendo a disposição normativa federal e atribuindo transparência à atuação administrativa.

Motor inteligente de busca

- Operador menos (-) para remover um termo;
- Operador aspas (") pesquisa o termo todo;
- Operador OR que é para pesquisar um OU outro;
- Operador asteriscos (*) para pesquisar tudo que comece com o termo que desejado.
- Remoção de termos irrelevantes
- Remoção de filtros incompatíveis com a busca
- Sugestão de pesquisas com mais resultados
- Ordenação por relevância dos resultados
- Alerta para fornecedores já utilizados na cotação

Emissão de alertas quando a cotação está fora das exigências legais - para segurança do usuário

Quando definido a IN nº 73/2020-SEGES-ME ou IN nº 65/2021-SEGES-ME o banco de preços emite alertas durante a formação de preços orientando a priorização dos incisos I e II na coleta dos preços ao seguir para os demais incisos, o ícone triângulo aparece nos itens que não tenha os três preços coletados, alerta sobre o período da busca quando definido pesquisa acima de 1 ano, alerta do print do domínio amplo quando solicita a emissão do relatório sem o sistema ter finalizado a coleta de print no site.

Relatório de mapa de fornecedores em Excel

Com mais de 400 mil fornecedores cadastrados, essa função permite gerar um relatório em excel com uma porcentagem de até 5% do total de fornecedores cadastrados. A função também permite ter acesso aos dados de cada fornecedor, para compra direta, onde irá informar os dados como: CNPJ, razão social, e-mail e telefone para contato.

Relatórios com o link direto da ata da licitação

Após realizar sua cotação, deve-se gerar um relatório com todas as informações coletadas, com isso, ao configurar as opções existentes para constar no relatório final, marcando a opção "DETALHAMENTO" irá trazer todas as informações da licitação, e o link da ata para acesso.

Relatórios com o descritivo de fórmulas matemáticas utilizadas na pesquisa

O sistema traz com uma grande amplitude o significado da fórmula aplicada durante a pesquisa no relatório final, mas para que traga essas informações é necessário aplicar "EXIBIR LAUDO DA COTAÇÃO" em configurações. Sendo assim, trará todas as fórmulas aplicadas em cada item e seu respectivo significado.

Relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela curva abc

Tendo três opções de relatório a ser gerado hoje no Banco de Preços, temos a opção de gerar um relatório após pesquisa informando a curva ABC de cada cotação, onde irá analisar o estoque de compras e categorizar os itens e informar qual é o mais importante, desde o MAIOR VALOR, VALOR MÉDIO E MENOR VALOR dos orçamentos na pesquisa.

Relatório da cotação com QR CODE tanto na opção PDF como em Excel

Função que permite em todos os relatórios a autenticidade de QR CODE para os usuários terem o acesso do relatório a qualquer momento.

Relatório de fornecedores em Excel

Uma solução inovadora que permite o acesso de um arquivo em Excel de todos os fornecedores participantes da cotação realizada, informando o seu CNPJ, unidade de medida de cada item, identificação de cada compra, qual é a modalidade e o valor final de cada item que foi negociado.

Relatório de comprovação de competitividade - Decreto 8.538/15.

Função em que todos os usuários conseguem ter acesso aos fornecedores que atendem ao Decreto 8.538/15 trazendo o tratamento diferenciado para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, com esse relatório, conseguimos informar o Material ou Serviço pelo CATMAT ou CATSER e trazendo todos os dados desses fornecedores que atendem ao decreto.

Relatório de mapa comparativo de preços

Possibilidade de gerar relatório com o comparativo de preços onde evidencia preços excessivamente elevados ou inexequíveis.

Módulo para especificação de objetos baseados em outras compras já realizadas

O módulo "ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA" permite a especificação de objetos que a administração deseja contratar, onde podemos informar o material ou serviço, e assim, selecionar os termos desejados a partir de cada item para ter essa especificação, podendo gerar um relatório com cada especificação, e criar o Termo de Referência com a especificação criada.

Permite criar usuários fase interna, para criar especificação técnica.

Essa é a função que irá facilitar as demandas na instituição, pois o módulo permite que cada usuário tenha a possibilidade de criar usuários no sistema sem nenhum custo, basta clicar no módulo "TERMO DE REFERÊNCIA" e em seguida "+NOVO", e informar os dados necessários, e assim o usuário cadastrado terá acesso ao módulo "ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA" e "TERMO DE REFERÊNCIA".

Confecção de Termo de Referência de acordo com o modelo adotado pela instituição via sistema - sem limite de usuários

O Banco de Preços permite a confecção do Termo de Referência a partir do modelo da AGU – Advocacia Geral da União, onde é atualizado conforme o sistema, e pode ser utilizado tanto pela Lei 8.666 como a 14.133 da Instrução Normativa 73/2020 e 65/2021. Pode ser utilizado também o próprio modelo do usuário, não há limites de termos a seres criados, tendo a possibilidade de baixar os modelos em versão Word, LibreOffice, PDF e enviar para um determinado e-mail. Com isso, todos os modelos estão prontos, permitindo a possibilidade de editar as etapas disponibilizadas.

Mentoria - módulo que disponibiliza agenda de treinamentos do produto e cursos e lives realizados sobre pesquisa de preços para estudo

Através deste modulo, o usuário poderá escolher data e horário para realizar a sua inscrição no treinamento online, são disponibilizados semanalmente permitindo a participação sempre que necessário, concluímos esta etapa com o certificado de participação e habilitação do uso da plataforma. Além disso, o usuário tem acesso ao um banco de vídeos e cursos para capacitação continua com diversos temas atualizados sobre Licitações e compras públicas bem como sobre a pesquisa de preços.

Permite configuração dos IPs autorizados a utilizar o sistema

Configure o acesso a plataforma, se necessário, com a limitação de IPs, garantindo a segurança e sigilo dos dados ali coletados e restringindo acessos externos sem autorização previa.

Permite inclusão de assinatura digital nos relatórios de preços

Identificação digital do responsável pela cotação e facilidade na importação do relatório finalizado para sistemas externos.

Localização automática de CATMAT/CATSER (Compras Governamentais)

Permite a busca por código de cadastro do Comprasnet, permitindo melhor adequação a especificação técnica e o lançamento dos dados posterior na fase de pregão.

Permite compartilhar cotação com outros usuários do sistema

Cotações iniciadas em determinado usuário, podem ser compartilhadas com demais usuários para facilitar e otimizar o término da cotação, aumento da produtividade da equipe e melhor fluxo da demanda do setor. Também pode ser compartilhado com outras instituições.

Permite unir itens de cotações

Cotações criadas através da "cotação rápida" podem ser selecionadas para criação de um novo lote, mesmo após terem sido concluídas.

Histórico de vendas do fornecedor em licitações

Permite maior e melhor negociação com o fornecedor durante o certame do pregão ou compra direta bem como o aumento da confiabilidade da proposta ofertada por ele.

Mais de 28 opções de fórmula para cálculo de preços

A partir da obtenção e análise crítica dos preços, o sistema permite a utilização de fórmulas para os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados.

Sugestão de preços

Após a seleção do primeiro preço de referência, de forma automática a plataforma sugere outros pregões realizados para a composição da cesta de preços.

Aplicação automática de índice de atualização de preços pesquisados em outros entes públicos

A composição dos custos deve sempre observar o índice de atualização de preços correspondente descartando a desatualização ocasionada pela alta inflação do mercado de modo geral.

Acessibilidade em LIBRAS

Pode ser habilitado nas configurações o uso de tecnologia assistiva ou ajuda técnica com intuito de promover a acessibilidade a todos os possíveis usuários da plataforma. Pode ser habilitado nas configurações.

Módulo de certidões automáticas e certidões federais, estaduais e regionais

Módulo onde é possível gerar o arquivo das certidões negativas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Tribunal de Contas da União (TCU). Também facilita o acesso às certidões federais, estaduais e regionais, pois ao selecionar o órgão através das abas, é direcionado ao respectivo website para emitir as certidões direto dele.

Consultar penalidades do fornecedor

Permite através do CNPJ ou razão social do fornecedor consultar penalidades aplicadas. Traz segurança ao órgão solicitante, ter cotações apenas de fornecedores dentro da regularidade fiscal.

Permite cadastrar equipe de atuação na pesquisa de preços

Nas configurações em "aba relatórios", é possível cadastrar toda a equipe responsável pela pesquisa de preços. Ao gerar o relatório, podem escolher quem participou da pesquisa e os dados de todos os responsáveis estará no início do documento.

Gestão de contrato - exclusivo ao supervisor do contrato com informações de uso dos usuários

Permite incluir, editar e excluir usuários, redefinir senha, habilitar acesso, consultar período de vigência do contrato e gerar relatório de uso dos usuários para acompanhar a produtividade da equipe.

Permite cadastrar itens recorrentes e categorizar esses itens

Agiliza o processo de criação da cotação. Caso o órgão cote itens recorrentes, é possível cadastrá-los (um a um ou importando uma planilha) e organizá-los em categorias, no módulo de "Meus itens". Estando neste módulo se pode selecionar os itens que serão cotados e importar eles em uma cotação em lote previamente criada. Também há a possibilidade de criar a cotação em "Cotação nova" e importar os itens já cadastrados.

Permite incluir código interno do item na cotação

É possível incluir a informação de código no item, via botão "+NOVO" ou pela planilha, para órgãos que possuem códigos internos. Campo não obrigatório.

Permite unir as cotações

Caso tenha feito diversas cotações e deseje juntar elas em apenas um relatório, é só clicar no ícone de unir cotações, escolher quais serão elas, salvar e gerar o relatório.

Integração Especificações Técnicas, TR, Cotação

É possível importar as especificações técnicas para termo de referência e gerar cotações a partir dos mesmos, mantendo os itens com os preços atualizados automaticamente e de forma rastreável.

Lotes na Cotação

Sistema possibilita o agrupamento dos itens de cotação em lotes, organizando o processo e possibilitando manter a estrutura da cotação similar a licitação que será aberta.

Importação de Itens

Sistema permite a importação de itens a partir de arquivos de Excel que podem ser parametrizados de acordo com a necessidade do usuário.

Preços de Autopeças

Sistema possui 3 fontes específicas de preços de autopeças.

Gerenciamento de Módulos

Sistema possui gerenciamento de módulos, onde usuário pode habilitar somente as funções que utiliza no sistema.

Inclusão do Preço Manual

Sistema possibilita a inclusão de um Preço Manual, onde foi realizada a cotação fora do sistema Banco de Preços ou então de outros sites da internet, nessa opção é possível incluir em anexo um documento em PDF que será anexado junto ao relatório da cotação.

Notificações

Sistema emite notificações referente a usabilidade do sistema, relatórios que foram gerados, fornecedores que responderam a uma cotação, essa notificação é apresentada na parte superior da tela ao lado direito e nas configurações você pode marcar se deseja receber as notificações através do Push, SMS ou Email.

Inclusão do Frete

Sistema possibilita o cálculo do valor do frete referente aquele item ou cotação, sendo de maneira individual ou global.

FAQ

Página onde tem disponível as perguntas feitas frequentemente.

Bloco de anotações

Possibilita realizar anotações internas para cada item de uma cotação.

Valor total do lote

Coluna que exibe o valor total de cada lote.

Navegação de itens na pesquisa

Durante a pesquisa em lote podemos navegar entre os itens para realizar a pesquisa de preços.

Inclusão manual de preços

Possibilita a inclusão de orçamentos que foram realizados fora do sistema, anexando propostas ao relatório de cotação.

Duplicar itens na cotação

Duplicação do mesmo item dentro da mesma cotação, possibilitando edição e adição de preços.

API – Token Banco de Preços

Para maior eficiência o Banco de Preços possibilita gerar o Token para acesso a API, onde cria endpoints de acesso, possibilitando a integração entre sistemas.

CERTIDÃO Nº 240227/41.347 – página 1 de 8

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, Inscrição Estadual sob o nº 90547068-01, com sede R. Izabel a Redentora, nº 2356 – Edf. Loewen, Sala 117 – Centro - CEP: 83.005-010 – São José dos Pinhais/PR, associada na ABES sob o nº 4463/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1) QUE a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** é a única *desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização*, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador **BANCO DE PREÇOS** e a prestar os serviços relativos a esse programa.

2) QUE o programa **BANCO DE PREÇOS** possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas:

DESCRIÇÃO DETALHADA: Solução integrada destinada ao apoio a agentes públicos no desenvolvimento e na instrução das diversas etapas da contratação administrativa, especialmente à etapa preparatória da licitação, amparando-a no tocante a **especificação do objeto, elaboração do termo de referência, realização da pesquisa de preço e negociação de preços**, possibilitando uma atuação conjunta, padronizada e eficiente entre os setores.

Alcance

O banco de dados do Banco de Preços armazena preços dos últimos 10 (dez) anos, contribuindo para o controle das contas e para as justificativas necessárias à prova da economicidade dos preços praticados em dado momento passado no tempo.

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - CJ 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

continuação da certidão de nº 240227/41.347 – página 3 de 8

- e) Pesquisa junto a fornecedores: O Banco de Preços possibilita o pedido de cotação direta e automática com fornecedores do objeto pretendido, através de cadastros já existentes na ferramenta, ou o próprio usuário pode importá-los para dentro do sistema através de uma planilha em Excel, nas respectivas localidades em que se situam, inclusive encaminhando os respectivos termos de referência e estabelecendo prazos para respostas. Além disso, é possível gerar relatório com a data da solicitação e a relação dos fornecedores que não responderam, uma importante medida de validação do esforço da Administração na obtenção dos preços. O programa possui log dos convites enviados, possibilitando o acompanhamento do recebimento, abertura e acesso do convite, permitindo incluir isso no relatório.
- f) Pesquisa em planilha de custos de serviços terceirizados: O Banco de Preços disponibiliza diversas planilhas de custo para consulta, melhorando as informações sobre os custos nos diferentes tipos de serviço, de vários locais do país.
- g) Consulta de atas e intenções de registro de preços: Acesso a informação cruciais relacionadas aos registros de preços já realizados a áqueles em fase de planejamento. Além disso, o sistema proporciona a funcionalidade de criação de alertas, atuando como notificações automáticas. Ao configurar um alerta, o sistema realiza monitoramento contínuo para identificar novas atas de registro de preços e intenções de registros de preços, informando o usuário assim que surgirem novos registros. Acesso a ARPs e IRPs para os mais diversos objetos, dos mais diversos órgãos e entidades, conforme ocorre no Banco de Preços, facilita sobremaneira a utilização do “carona”, sendo extremamente útil à realização das finalidades administrativas.

Comparativo de preços

o Banco de Preços possibilita a emissão de relatório com comparativo de preços, fornecendo QR CODE para verificação da autenticidade dos dados correspondentes.

Seleção de Legislação

Sistema permite selecionar a legislação a ser trabalhada na cotação, podendo ser IN73/2020, IN65/2021 ou nenhuma, com essa seleção, sistema leva em conta os parâmetros da legislação para exibição de resultados e alertas. Check list de parâmetros para evitar equívocos na pesquisa em relação aos parâmetros configurados pelo órgão ou entidade usuária, o Banco de Preços emite alerta caso algum deles não esteja sendo atendido, gerenciando o risco de erros e minimizando impactos negativos no processo de contratação.

**Brasil digital,
menos desigual**

continuação da certidão de nº 240227/41.347 – página 4 de 8

Painel de Negociações

O Painel de Negociações disponibiliza informações como: histórico de licitações que venceu e participou, preços praticados, ofertados e negociados em outras licitações, margem máxima e mínima de descontos já oferecidos, penalidades aplicadas ao fornecedor.

Justificativa para a metodologia utilizada

O Banco de Preços possibilita a justificativa da metodologia em relatório, atendendo a disposição normativa federal e atribuindo transparência à atuação administrativa.

Motor inteligente de busca

Remoção de termos irrelevantes, remoção de filtros incompatíveis com a busca, sugestão de pesquisas com mais resultados, ordenação por relevância dos resultados, alerta para fornecedores já utilizados na cotação.

Emissão de alertas para segurança do usuário

O banco de preços emite alertas durante a formação de preços orientando a priorização dos itens I e II na coleta dos preços ao seguir para os demais itens, o ícone triângulo aparece nos itens que não tenham os três preços coletados, alerta sobre o período da busca quando definido pesquisa acima de 1 ano, alerta do print do domínio amplo quando solicita a emissão do relatório sem o sistema ter finalizado a coleta de print no site.

Relatório de mapa de fornecedores em Excel

Essa função permite gerar um relatório em excel com uma porcentagem de até 5% do total de fornecedores cadastrados (o programa possui mais de 400 mil fornecedores cadastrados). A função também permite ter acesso aos dados de cada fornecedor, para compra direta, onde irá informar os dados como: CNPJ, razão social, e-mail e telefone para contato.

Relatórios com o link direto da ata da licitação

Após realizar sua cotação, deve-se gerar um relatório com todas as informações coletadas, com isso, ao configurar as opções existentes para constar no relatório final, marcando a opção "DETALHAMENTO" irá trazer todas as informações da licitação, e o link da ata para acesso.

continuação da certidão de nº 240227/41.347 – página 5 de 8

Relatórios com o descritivo de fórmulas matemáticas utilizadas

O sistema traz o significado da fórmula aplicada durante a pesquisa no relatório final, mas para que traga essas informações é necessário aplicar "EXIBIR LAUDO DA COTAÇÃO" em configurações. Sendo assim, trará todas as fórmulas aplicadas em cada item e seu respectivo significado.

Relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela curva abc

Tendo três opções de relatório a ser gerado hoje no Banco de Preços, existe a opção de gerar um relatório após pesquisa informando a curva ABC de cada cotação, onde irá analisar o estoque de compras e categorizar os itens e informar qual é o mais importante, desde o MAIOR VALOR, VALOR MÉDIO E MENOR VALOR dos orçamentos na pesquisa.

Módulo para especificação de objetos

O módulo "ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA" permite a especificação de objetos que a administração deseja contratar, onde é possível informar o material ou serviço, e assim, selecionar os termos desejados a partir de cada item para ter essa especificação, podendo gerar um relatório com cada especificação, e criar o Termo de Referência com a especificação criada.

Permite criar usuários fase interna

Essa é a função permite que cada usuário tenha a possibilidade de criar usuários no sistema sem nenhum custo, basta clicar no módulo "TERMO DE REFERÊNCIA" e em seguida "+NOVO", e informar os dados necessários, e assim o usuário cadastrado terá acesso ao módulo "ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA" e "TERMO DE REFERÊNCIA".

Confecção de Termo de Referência

O Banco de Preços permite a confecção do Termo de Referência a partir do modelo da AGU – Advocacia Geral da União, onde é atualizado conforme o sistema, e se propões a atender tanto a Lei 8.666 como a 14.133 da Instrução Normativa 73/2020 e 65/2021. Pode ser utilizado também o próprio modelo do usuário, não há limites de termos a seres criados, tendo a possibilidade de baixar os modelos em versão Word, LibreOffice e enviar para um determinado e-mail. Com isso, todos os modelos estão prontos, permitindo a possibilidade de editar as etapas disponibilizadas.

continuação da certidão de nº 240227/41.347 – página 6 de 8

Mentoria

Módulo que disponibiliza agenda de treinamentos do produto, cursos e lives realizados sobre pesquisa de preços para estudo. Através deste módulo, o usuário poderá escolher data e horário para realizar a sua inscrição no treinamento online, são disponibilizados semanalmente permitindo a participação sempre que necessário, na conclusão desta etapa será emitido certificado de participação e habilitação do uso da plataforma. Além disso, o usuário tem acesso a um banco de vídeos e cursos para capacitação continua com diversos temas atualizados sobre Licitações e compras públicas bem como sobre a pesquisa de preços.

Permite configuração dos IPs autorizados

É possível configurar o acesso a plataforma, se necessário, com a limitação de IPs, garantindo a segurança e sigilo dos dados ali coletados e restringindo acessos externos sem autorização previa.

Permite inclusão de assinatura digital nos relatórios

Identificação digital do responsável pela cotação e facilidade na importação do relatório finalizado para sistemas externos.

Localização automática de CATMAT/CATSER (Compras Governamentais)

Permite a busca por código de cadastro do Comprasnet, permitindo melhor adequação a especificação técnica e o lançamento dos dados posterior na fase de pregão.

Permite compartilhar cotação com outros usuários

Cotações iniciadas em determinado usuário, podem ser compartilhadas com demais usuários para facilitar e otimizar o término da cotação, aumento da produtividade da equipe e melhor fluxo da demanda do setor. Também pode ser compartilhado com outras instituições.

Histórico de vendas do fornecedor

Permite maior e melhor negociação com o fornecedor durante o certame do pregão ou compra direta bem como o aumento da confiabilidade da proposta ofertada por ele.

continuação da certidão de nº 240227/41.347 – página 7 de 8

Sugestão de preços

Após a seleção do primeiro preço de referência, de forma automática a plataforma sugere outros pregões realizados para a composição da cesta de preços.

Aplicação automática de índice de atualização de preços pesquisados em outros entes públicos

A composição dos custos deve sempre observar o índice de atualização de preços correspondente descartando a desatualização ocasionada pela alta inflação do mercado de modo geral.

Permite cadastrar equipe de atuação

Nas configurações em “aba relatórios”, é possível cadastrar toda a equipe responsável pela pesquisa de preços. Ao gerar o relatório, podem escolher quem participou da pesquisa e os dados de todos os responsáveis estará no início do documento.

Gestão de contrato

Permite incluir, editar e excluir usuários, redefinir senha, habilitar acesso, consultar período de vigência do contrato e gerar relatório de uso dos usuários para acompanhar a produtividade da equipe.

Permite cadastrar itens recorrentes e categorizar

Agiliza o processo de criação da cotação. Caso o órgão cote itens recorrentes, é possível cadastrá-los (um a um ou importando uma planilha) e organizá-los em categorias, no módulo de “Meus itens”. Estando neste módulo se pode selecionar os itens que serão cotados e importar eles em uma cotação em lote previamente criada. Também há a possibilidade de criar a cotação em “Cotação nova” e importar os itens já cadastrados.

Permite incluir código interno do item na cotação

É possível incluir a informação de código no item, via botão “+NOVO” ou pela planilha, para órgãos que possuem códigos internos. Campo não obrigatório.

continuação da certidão de nº 240227/41.347 – página 8 de 8

Permite unir as cotações

Caso tenha feito diversas cotações e deseje juntar elas em apenas um relatório, é só clicar no ícone de unir cotações, escolher quais serão elas, salvar e gerar o relatório.

Integração especificações técnicas, TR, cotação

É possível importar as especificações técnicas para termo de referência e gerar cotações a partir dos mesmos, mantendo os itens com os preços atualizados automaticamente e de forma rastreável.

Lotes na cotação

Sistema possibilita o agrupamento dos itens de cotação em lotes, organizando o processo e possibilitando manter a estrutura da cotação similar a licitação que será aberta.

Importação de Itens

Sistema permite a importação de itens a partir de arquivos de Excel que podem ser parametrizados de acordo com a necessidade do usuário.

Gerenciamento de Módulos

Sistema possui gerenciamento de módulos, onde usuário pode habilitar somente as funções que utiliza no sistema.

Cotação via API

Permite acesso a criação de cotação, criação de item e consulta de cotações, itens e preços selecionados via API.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 27 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 27/02/2024 15:14:28 -03:00

DigiForte

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - CJ 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: T4PDX-M2VHU-HTU55-KPL8N

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 27/02/2024 15:14 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/T4PDX-M2VHU-HTU55-KPL8N>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

BASES LEGAIS PARA USO DO BANCO DE PREÇOS

2021

LEI Nº 8.666/93

Art. 15. As compras sempre que possível, deverão:

V - Balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública;

LEI Nº 14.133/2021

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral,

conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme

regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível

estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os

praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Acórdão 143/2019 – Plenário

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve considerar apenas cotação junto aos fornecedores;

Acórdão nº 1804/2019 – TCU – Plenário

... o orçamento estimado elaborado foi realizado consultando-se apenas propostas de fornecedores, contrariando a jurisprudência do TCU no sentido de que devem ser utilizadas fontes diversificadas, a exemplo de outros contratos em execução na Administração Pública e de atas de registro de preços, a fim de dar maior segurança no que diz respeito aos valores a serem adjudicados, a exemplo dos Acórdãos 2.170/2007-TCU-Plenário, 819/2009-TCU-Plenário, 2.816/2014-TCU-Plenário, 965/2015-TCU-Plenário, 2.637/2015-TCU-Plenário.

Instrução Normativa Nº 73, de 5 de Agosto De 2020

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

- I - identificação do agente responsável pela cotação;
- II - caracterização das fontes consultadas;
- III - série de preços coletados;
- IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
- V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Crerios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possvel, devero ser observadas as condies comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalao e montagem do bem ou execuo do servio, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinao do preo estimado em processo licitatrio para a aquisio e contratao de servios em geral ser realizada mediante a utilizao dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou no:

- I - Painel de Preos, disponvel no endereo eletrnico gov.br/paineldepocos, desde que as cotaes refiram-se a aquisies ou contrataes firmadas no perodo de at 1 (um) ano anterior a data de divulgao do instrumento convocatrio;
- II - aquisies e contrataes similares de outros entes pblicos, firmadas no perodo de at 1 (um) ano anterior a data de divulgao do instrumento convocatrio;
- III - dados de pesquisa publicada em mdia especializada, de sítios eletrnicos especializados ou de domnio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de at 6 (seis) meses de antecedncia da data de divulgao do instrumento convocatrio, contendo a data e hora de acesso; ou
- IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitao formal de cotaao, desde que os oramentos considerados estejam compreendidos no intervalo de at 6 (seis) meses de antecedncia da data de divulgao do instrumento convocatrio.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Metodologia

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

Resolução nº18, de 26 de setembro de 2018 – Ministério da Educação

Art. 1º Fica orientado que os gestores de estados, municípios, Distrito Federal e escolas federais que recebem recursos financeiros de caráter suplementar para a aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação

Escolar, realizem pesquisa de preços mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

Painel de Preços do Comprasnet, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

Pesquisa publicada em mídia especializada e em sítios eletrônicos especializados ou de acesso público, desde que contenha a data e a hora de acesso, especialmente:

Preços da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, disponíveis em <https://www.conab.gov.br/infoagro/precos?view=default>;

Preços das Centrais Estaduais de Abastecimento – CEASA's, disponíveis em <http://www.ceasa.gov.br/>; e outros bancos informativos oficiais de preços regionais; III – pesquisa com os fornecedores que atuem no ramo do objeto licitado, preferencialmente sediados no município, mediante solicitação e identificação formal, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias.

§ 1º A utilização do parâmetro previsto no inciso III exige a combinação de, pelo menos, mais um dos referenciais dos incisos I ou II, demonstrada, no processo administrativo, a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§ 2º A aplicação desta Resolução não impede a utilização de outros critérios ou metodologias para obtenção do preço de referência, desde que devidamente justificada pela autoridade competente e demonstrada a Vantajosidade para a Administração.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados, excluindo-se os preços manifestamente inexequíveis ou os excessivamente elevados, seguindo critérios fundamentados e registrados no processo administrativo.

Art. 2º O servidor responsável pela elaboração da pesquisa de preços deverá ser identificado por nome e CPF em sistema de prestação de contas gerido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 3º O disposto nesta Resolução não se aplica às pesquisas de preços para aquisição de alimentos por chamada pública.

Portaria Nº 449, de 18 de Maio de 2021 – Ministério da Justiça e Segurança Pública

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos e diretrizes para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme critérios e padrões definidos pela Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, da Secretaria de Gestão da Secretaria de Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§1º A pesquisa de preço tem como objetivos mínimos:

- I - fixar o preço estimado e justo que a Administração está disposta a contratar;
- II - delimitar os recursos orçamentários necessários à licitação;
- III - definir a modalidade licitatória;
- IV - auxiliar na apuração da necessidade, ou não, de realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor se enquadre nos limites previstos no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;
- V - identificar sobrepreços em itens de planilhas de custos;
- VI - identificar jogos de planilhas;
- VII - conferir maior segurança na análise da exequibilidade da proposta ou de itens da proposta;
- VIII - impedir a contratação acima do preço praticado no mercado;
- IX - servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas;
- X - garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- XI - auxiliar o gestor a identificar a necessidade de negociar os preços registrados em ata com os fornecedores, em virtude da exigência de pesquisa periódica;
- XII - servir de parâmetro nas renovações contratuais;

XIII - subsidiar decisão do pregoeiro para desclassificar as propostas apresentadas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

XIV - auxiliar à identificação de vantagem econômica na adesão à ata de registro de preços;

XV - auxiliar na definição dos critérios de recebimento do objeto a ser contratado; e

XVI - auxiliar a justificativa de preços na contratação direta.

§2º Por sobrepreço entende-se o preço contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado.

Art. 2º A pesquisa de preços será materializada em documento próprio, devendo conter, no mínimo:

I - identificação do agente responsável pela cotação;

II - caracterização das fontes consultadas, apensando aos autos os documentos comprobatórios;

III - série de preços coletados;

IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração ou não de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Art. 3º A pesquisa de preços será realizada em observância às orientações contidas nos Anexos I, II e III desta Portaria e mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - painel de preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até um ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até um ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que compreendidos no intervalo de até seis meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até seis meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§ 1º Os documentos citados nos incisos I a IV do caput devem estar válidos e colacionados na íntegra aos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada nos termos do inciso IV do caput, deverão ser observados:

I - compatibilidade entre o prazo de resposta conferido ao fornecedor e a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão;

III - registro, nos autos, da contratação correspondente e da relação de fornecedores que, embora consultados, não enviaram cotação.

§ 3º Os parâmetros poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II do caput.

§ 4º A impossibilidade de utilização prioritária dos parâmetros previstos nos incisos I e II do caput deve ser justificada e comprovada mediante a juntada de documentos que evidenciem ter havido efetiva tentativa de emprego deles.

§ 5º A definição dos parâmetros utilizados, no caso concreto, para a realização da pesquisa de preços deve ser formalmente justificada e a instrução processual deverá conter a documentação comprobatória das razões que forem, para tanto, invocadas.

§ 6º A pesquisa de preços realizada exclusivamente com a utilização do parâmetro previsto no inciso IV do caput somente será admitida quando comprovada a inviabilidade de utilização dos parâmetros previstos nos incisos I e II do caput, devendo ser apresentados ao processo documentos que comprovem tal impossibilidade.

PORTARIA GPR 186 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021 - TJDFT

Art. 1º Estabelecer normas e diretrizes para realização de pesquisa de preços de mercado, com a finalidade de subsidiar as contratações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDFT.

Art. 4º Para realização da pesquisa de preços devem ser utilizadas as seguintes fontes:

I - painel de preços, disponível no endereço eletrônico <<https://paineldepregos.planejamento.gov.br>>, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data da realização da pesquisa e que tenham sido comprovadamente homologadas;

II - preços praticados nas contratações públicas, assim considerados os praticados em contratações provenientes de outros órgãos e em contratos do TJDFT, desde que vigentes e com objeto compatível, e em ARPs dentro do prazo de validade;

III - tabelas oficiais, como Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe - ORSE, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI;

IV - valores divulgados em publicações técnicas especializadas;

V - proposta de preços de fornecedor, devendo estar assinada, constar CNPJ da empresa, nome do responsável pela elaboração do orçamento e ter sido encaminhada pessoalmente ou por e-mail originado da empresa e guardar estrita conformidade com o objeto ou serviço solicitado;

VI - mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que o documento de preço anexado ao processo administrativo contenha a data e o horário de acesso, devendo ser considerado, para obtenção do preço do item, o valor para pagamento à vista, sem desconto adicional e sem considerar custo de frete, vedada a utilização de preços provenientes de consultas a sítios eletrônicos de intermediação de vendas e leilão, como Mercado Livre, OLX, Buscapé, entre outros.

Parágrafo único. Para realização da pesquisa de preços devem ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II deste artigo.

Art. 5º A pesquisa de preços deve ser realizada com base em informações claras e objetivas, de forma a evitar distorções no seu resultado, devendo contemplar:

- I - descrição completa e detalhada do objeto;
- II - quantidades estimadas de fornecimento;
- III - prazos máximos, locais e condições de entrega e informações relativas à instalação e montagem do item;
- IV - condições de pagamento;
- V - valor de frete ou transporte, que já deve estar incluído no valor da proposta;
- VI - prazo de garantia;
- VII - outras informações que possam interferir na formação do preço.

§ 1º A descrição do objeto ou serviço a ser contratado deve ser clara e objetiva, sem qualquer direcionamento de marca, exceto caso haja padronização ou quando a indicação servir como parâmetro de qualidade e facilitar a descrição do objeto e desde que seguida da expressão "ou equivalente", "ou similar" ou "ou de melhor qualidade".

§ 2º A proposta de preços enviada pelo fornecedor e a pesquisa realizada em sítios eletrônicos para fins de média estimativa ou comparativa da contratação são consideradas documentos válidos de preços pelo prazo de 180 dias a partir da sua data de emissão, salvo situação específica em que o valor do objeto sofra constantes variações de preço no mercado.

REFERÊNCIAS

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666compilado.htm

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?>

<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?>

[fileId=8A81881F69B062FC0169C914FED64243](https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A81881F69B062FC0169C914FED64243)

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-73-de-5-de-agosto-de-2020-270711836>

https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/42585437/do1-2018-09-27-resolucao-n-18-de-26-de-setembro-de-2018-42585247

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-449-de-18-de-maio-de-2021-321537859>

<https://www.tjdft.jus.br/publicacoes/publicacoes-oficiais/portarias-gpr/2021/portaria-gpr-186-de-03-02-2021>



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Vistos etc.,

Considerando a necessidade de realizar a contratação de software para consulta de preços, mormente fiel aplicação da nova lei de Licitações, facilitando a busca de fornecedores para melhor servir ao interesse público;

Considerando que foi oferecido, ao setor de compras, serviços de empresa que agrega as necessidades desta Casa, trazendo ferramenta de vasto acesso a fornecedores, com certificados de serviços exclusivos no mercado.

Nessas condições, determino.

I. Encaminhe-se ao setor de contabilidade para informar se há dotação orçamentária face às despesas apontadas, isto é, valor anual de R\$11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais).

II. Ao setor Jurídico para análise e parecer sobre possível contratação direta, hipótese em que, estando regular, DEFIRO seja elaborada a respectiva minuta.

III. Após, providencie a Secretaria o envio do procedimento e contrato firmado à gestora de contratos, controle interno e comprador legislativo.

Pirassununga, 28 de maio de 2024.


Vitor Naressi Netto
Presidente

Assunto **despcho software banco de preços**
De Dalva Lodi <diretorialegislativa@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Eltonotto <eltonotto@camarapirassununga.sp.gov.br>, Pessin
<pessin@camarapirassununga.sp.gov.br>, Ramonestencial
<ramonestencial@camarapirassununga.sp.gov.br>
Cópia Yuri <yuri@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data **2024-06-03 14:08**



- Proc 14_2024 software banco preços.pdf(~9,8 MB)

Boa tarde,
segue despacho do Senhor Presidente para manifestação do setor contábil (disponibilidade orçamentária) a qual peço que responda a todos, e ao setor jurídico (contratação direta e minuta).

at.te

--

Dalva Milare Arruda Lodi
Diretora Legislativa
Câmara Municipal de Pirassununga
(19) 3561.2811
(19) 99811.8669 (cel/whatsapp)

Assunto **Fwd: despcho software banco de preços**
De Mauro_Analista Legislativo Contador <pe~~ssin~~@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Diretorialegislativa <diretorialegislativa@camarapirassununga.sp.gov.br>, Elton -
Finaceiro <eltonotto@camarapirassununga.sp.gov.br>, Ramonestancial
<ramonestancial@camarapirassununga.sp.gov.br>, Yuri
<yuri@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2024-06-03 14:49



- Proc 14_2024 software banco preços.pdf(~9,8 MB)
- Ficha 10.pdf(~108 KB)

Com referência ao despacho abaixo e o processo de compra anexado, informo que existe Dotação Orçamentária para o certame de R\$11.900,00, conforme fixa anexa.

Att.

Mauro Zangaro Pessin
Analista Legislativo Contador
CRC:1SP248737/0-9
Câmara Municipal de Pirassununga-SP
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662
Fone:(19)3561-2811-Ramal:241

----- Mensagem original -----

Assunto: despcho software banco de preços
Data: 03/06/2024 14:08
De: Dalva Lodi <diretorialegislativa@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para: Eltonotto <eltonotto@camarapirassununga.sp.gov.br>, Pessin <pe~~ssin~~@camarapirassununga.sp.gov.br>, Ramonestancial <ramonestancial@camarapirassununga.sp.gov.br>
Cópia: Yuri <yuri@camarapirassununga.sp.gov.br>

Boa tarde,
segue despacho do Senhor Presidente para manifestação do setor contábil (disponibilidade orçamentária) a qual peço que responda a todos, e ao setor jurídico (contratação direta e minuta).
at.te

--
Dalva Milare Arruda Lodi
Diretora Legislativa
Câmara Municipal de Pirassununga
(19) 3561.2811
(19) 99811.8669 (cel/whatsapp)



Câmara Municipal de Pirassununga

Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional e Ficha)

Exercício
2024
Área: Geral

Ficha	Despesa / Fonte	Descrição da Despesa	Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Limitado	Provis./Fopag	Empenhado	Reserva	Saldo
Órgão: 01											
	Unidade Orçamentária: 01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA									
	Unidade Executora: 01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA									
	Funcional Programática: 01.122.7005-2.268	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS									
0010	3.3.90.40 - 01	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICA	173.250,00	0,00	0,00	173.250,00	0,00	0,00	127.949,75	0,00	45.300,25
	Código Aplicação: 110.0000	GERAL	173.250,00	0,00	0,00	173.250,00	0,00	0,00	127.949,75	0,00	45.300,25
		Total da Funcional Programática	173.250,00	0,00	0,00	173.250,00	0,00	0,00	127.949,75	0,00	45.300,25
		Total da Unidade Executora	173.250,00	0,00	0,00	173.250,00	0,00	0,00	127.949,75	0,00	45.300,25
		Total da Unidade Orçamentária	173.250,00	0,00	0,00	173.250,00	0,00	0,00	127.949,75	0,00	45.300,25
		Total do Órgão	173.250,00	0,00	0,00	173.250,00	0,00	0,00	127.949,75	0,00	45.300,25
		TOTAL	173.250,00	0,00	0,00	173.250,00	0,00	0,00	127.949,75	0,00	45.300,25

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL



Assunto **Re: despacho software banco de preços**
De <ramonestancial@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Dalva Lodi <diretorialegislativa@camarapirassununga.sp.gov.br>
Cópia Yuri <yuri@camarapirassununga.sp.gov.br>, Bruna
<bruna@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2024-06-11 13:51



- Parecer_Juridico_Contratacao_Direta__28inexigibilidade_29_assinado (4).pdf(~198 KB)
- Minuta de contrato Sistema de Compras.docx(~870 KB)
- ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS).docx(~10 KB)

Boa tarde, Dalva!

Seguem anexados, para controle, o parecer jurídico e a minuta de contrato.

Informo que o contrato já foi encaminhado para coleta de assinatura da contratada e da presidência, assim como o termo de ciência respectivo.

Atenciosamente.

Em 2024-06-03 14:08, Dalva Lodi escreveu:

Boa tarde,

segue despacho do Senhor Presidente para manifestação do setor contábil (disponibilidade orçamentária) a qual peço que responda a todos, e ao setor jurídico (contratação direta e minuta).

at.te



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 894
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2024.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SISTEMA ELETRÔNICO DE BANCO DE PREÇOS. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO PELA MODALIDADE ESCOLHIDA ATENDIDOS. POSSIBILIDADE.

ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE SISTEMA (SOFTWARE) DE BANCO DE PREÇOS.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com o objetivo de contratação de serviço de disponibilização de software de banco de preços, a ser utilizado nas compras a serem efetivadas por esta Câmara Municipal.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito na forma do art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no art. 5º, inciso III, da Resolução nº 252/2023 desta Casa de Leis, tendo por objeto a análise estritamente formal, de adequação do procedimento à legislação vigente, não se imiscuindo em critérios de conveniência e oportunidade que eventualmente norteiem a contratação.

Nesses termos, com o fim de prestigiar a atuação técnica do agente público responsável pelo procedimento de contratação direta, bem como o juízo discricionário da autoridade que chancela a contratação, oriento-me, na emissão deste parecer, pelo Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União, no sentido de que:



“A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.”

É o relatório

2. ANÁLISE JURÍDICA.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se garantir que o erário será aplicado da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

“Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Contudo, em situações determinadas pela legislação, franqueou-se ao Administrador a faculdade de, adotando um procedimento menos burocrático, apenas justificar suas contratações em que seja inviável (inexigibilidade) ou desnecessária (dispensa) a adoção do procedimento complexo e criterioso de licitações, denominado, genericamente, de processo de contratação direta.

No caso, tratando-se de contratação de empresa para o fornecimento de *software* cuja comercialização é feita **de forma exclusiva** pela contratada, é adequada a contratação direta, vez que inexigível a licitação, na forma do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Com efeito, trata-se de serviço técnico, predominantemente intelectual, prestado por empresa de notória especialização (conforme atestados anexados), e que detém, conforme documentos apresentados, a exclusividade dos direitos autorais e de comercialização do sistema que se pretende adquirir, sendo inviável, portanto, a competição.

Ademais, a justificativa apresentada para a contratação direta foi a necessidade de aperfeiçoamento do sistema de compras do Poder Legislativo, bem como a necessidade de atendimento pleno das exigências legais para as licitações a serem realizadas por esta Casa de Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Assim, considerando-se, *a priori*, o atendimento de todos os requisitos legais para a viabilidade da contratação direta pretendida, entendo correta a escolha.

Reforço que a análise sobre a conveniência ou não da contratação do treinamento está inserida em juízo de discricionariedade administrativa, não cabendo a este parecerista se imiscuir em tal ponto.

Em relação aos documentos exigidos para a realização de contratações diretas, conforme determina o art. 72 da Lei 14.133/2021, deve o procedimento ser instruído com:

“Art. 72. (...) I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.”

Vê-se, assim, que a Câmara Municipal pretende a contratação do *software* mencionado em razão da notória especialização da empresa, bem como porque há permissivo legal para que o faça em procedimento de contratação direta nesta hipótese. Demonstrou, também, que a empresa a ser contratada preenche os requisitos de habilitação e possui certificado de exclusividade no fornecimento do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89.
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Vislumbra-se, do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários, respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas, havendo demonstração de compatibilidade financeira e disponibilidade orçamentária atestadas pelo setor responsável.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da contratação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua continuidade.

3. CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, conclui-se que, *salvo melhor juízo*, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica. Diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela **possibilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação**, pelo que se conclui e se **opina** pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente.

É o parecer, s.m.j.

Pirassununga/SP, 04 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAMON CARLOS ESTANCIAL TEODORO
Data: 04/06/2024 11:25:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAMON CARLOS ESTANCIAL TEODORO

Procurador Legislativo

OAB/SP 406/461



CONTRATO n° 10/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2024 (Inexigibilidade).

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Joaquim Procópio de Araújo, n° 1.662, Pirassununga- SP, CNPJ n° 01.740.747/0001-49, neste ato apresentada por seu Presidente Vítor Naressi Neto, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n° 45.904.566-0-SSP/SP e inscrito no CPF sob o n° 392.716.038-50, na forma de seu regimento, neste ato, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ n° 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel a Redentora, n° 2356 – Edif. Loewen, sala 17, Centro, CEP 83.005-010, em São José dos Pinhais - SP, neste ato devidamente representada por seu administrador, senhor Rudimar Barbosa dos Reis, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF sob o n° 574.460.249-68 e portador do RG n° 4.086.763-5 SSP/SP, ficando justo e contratado os seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E OBRIGAÇÕES:

1.1 O Contrato tem por objeto a prestação de serviço especializado de pesquisa e comparação de preços no sistema online do “Banco de Preços”, com base nos preços praticados pela Administração Pública, referente aos resultados de licitação adjudicadas e homologadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2.2. Manter um preposto aceito pela Administração responsável pelo serviço para representá-lo na execução do contrato.

2.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 2.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços ou com o veículo.
- 2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 2.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



- 2.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 2.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.15. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação.
- 2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 2.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1. São obrigações do Contratante:
- 3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 3.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 3.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



3.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

3.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.10.1. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

3.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do presente contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133 de 2021, sendo possível sua prorrogação, nos termos da legislação de regência.



CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. O preço global do presente contrato é de R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais), o qual será feito mediante a prestação dos serviços, bem como emissão e entrega da nota fiscal eletrônica.
- 5.2. Anote-se que o pagamento será feito em parcela única, em até 30 dias, após emissão e apresentação de nota fiscal eletrônica de serviços. A emissão da nota fiscal será condição para o pagamento, devendo ser enviada para o e-mail notasfiscais@camarapirassununga.sp.gov.br.
- 5.3. O preço contratado permanecerá irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses. Caso ocorra prorrogação, a correção poderá se dar pelo IGP-M/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO E DA DESPESA

- 6.1. A despesa será custeada com dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, a saber, a função programática “Serviços de Tecnologia da informação e comunicação – Ficha: 0010-3.3.90.40-01”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SUPORTE LEGAL

- 7.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, bem como pelo Processo nº 07/2024 (inexigibilidade) e pela Proposta Comercial apresentada pela Contratada no certame.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

- 8.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de mora estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, pelo não cumprimento de sua obrigação relacionada ao objeto.
- 8.2. Pelo inadimplemento parcial ou total do contrato, incorrerá a CONTRATADA em cláusula penal de 15% sobre o valor total da contratação, devidamente reajustada.
- 8.3. As multas sobre valor do contrato são cumulativas, e a aplicação de qualquer delas não exime a contratada da aplicação de outras penalidades previstas em lei ou no contrato.
- 8.4. O pagamento das multas não exime a contratada da reparação por eventuais perdas e danos, ou por prejuízo que seu ato venha acarretar.
- 8.5. As multas serão descontadas diretamente do pagamento.



CLÁUSULA NONA – DA FORÇA MAIOR

9.1. São considerados casos de força maior, para desconstituição da mora:

- a) A greve generalizada dos empregados;
- b) A interrupção imprevisível dos meios de transportes;
- c) Consequências imprevisíveis de eventos climáticos extremos, assim considerados em declaração de calamidade pública;
- d) Acidentes que impliquem o retardamento dos serviços sem culpa da CONTRATADA;
- e) A falta de pagamento pela CONTRATANTE;
- f) Outras situações que se enquadrem no artigo 393 do Código Civil;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Sem prejuízo de apuração administrativa da responsabilidade da Contratada, a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, por ato unilateral e escrito, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a concluir pela impossibilidade da conclusão do objeto, no prazo estipulado;
- c) Prestação inadequada dos serviços;
- d) A paralisação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo fiscal de contratos, na forma do parágrafo 1º do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21;
- h) A decretação de falência ou a declaração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, justificadas em processo administrativo;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



1) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA SOLIDEZ E SEGURANÇA DO OBJETO

11.1. Fica a CONTRATADA obrigada a observar, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ela assumidas no presente instrumento.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 119 da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ENCARGOS

12.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nada excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por fiscais da interessada (art. 120 da Lei 14.133/21).

12.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei 14.133/21).

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Cabe à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, acompanhar e intervir na execução do contrato para assegurar perfeita realização do objeto.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica fazendo parte integrante do presente contrato todos os termos estipulados na Proposta Comercial apresentada no Processo Licitatório 14/2024, assim como as obrigações especificadas formulário de cotação de serviço e no termo de orçamento.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



contrato, devendo a parte vencida pagar as custas, despesas extrajudiciais comprovadas, honorários advocatícios e demais cominações legais e contratuais.

15.2. Por se acharem assim ajustados os contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhadas de termo de ciência, juntamente com as testemunhas abaixo para que produzam os devidos e legais efeitos.

Pirassununga, **17 JUN 2024**

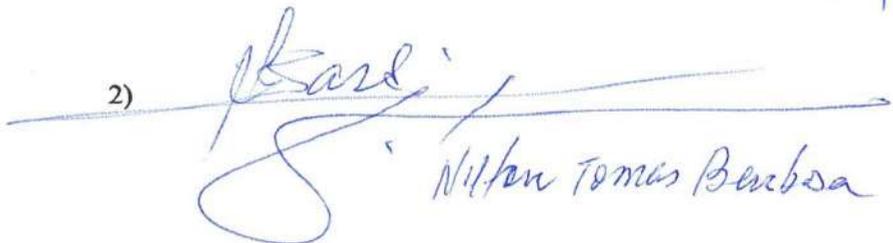

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
VITOR NARESSI NETO

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS
Assinado de forma digital por NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA:07797967000195
Dados: 2024.06.13 09:21:33 -03'00'
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Testemunhas:

1) *Walva Milare Amada Sodi* 

2)


Nilton Tomas Barbosa

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**



CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 10/2024

OBJETO: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇO ("BANCO DE PREÇOS").

ADVOGADO(S)/ Nº OAB/e-mail: Ramon Carlos Estancial Teodoro, OAB/SP nº 406.461 (e-mail: ramonestancial@camarapirassununga.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: 17 JUN 2024



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vitor Naressi Neto

Cargo: Presidente – biênio 2023/2024

CPF: 392.716.038-50

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Vitor Naressi Neto

Cargo: Presidente – biênio 2023/2024

CPF: 392.716.038-50

Assinatura: [Handwritten Signature]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vitor Naressi Neto

Cargo: Presidente – biênio 2023/2024

CPF: 392.716.038-50

Assinatura: [Handwritten Signature]

Pela contratada:

Nome: Rudimar Barbosa dos Reis

Cargo: Sócio-Administrador

CPF: 574.460.249-68

Assinatura: _____

NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE
DADOS LTDA:07797967000195
Dados: 2024.06.17 11:44:31
-03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vitor Naressi Neto

Cargo: Presidente – biênio 2023/2024

CPF: 392.716.038-50

Assinatura: [Handwritten Signature]

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome:	Vitor Naressi Netto
Cargo:	Presidente
CPF:	392.716.038-50
Período de gestão:	04/12/2023 a 31/12/2024

Obs.: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Pirassununga, **17 JUN 2024**


Vitor Naressi Netto
Câmara Municipal de Pirassununga



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral



Eu, **VITOR NARESSI NETTO**, CPF **392.716.038-50**, atesto que na data de **18/06/2024** às **14:10:02** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

BE0E9DE07F0A159640FB1182AB95E3A726F00331DE2CC04C754965E099F

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

125a65bc-9fc3-4ba2-9d68-6204150df88d

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2881

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024

Processo de Licitação nº 14/2024 – Contrato nº 10/2024 – Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. Objeto: a prestação de serviço especializado de pesquisa e comparação de preços no sistema online do “Banco de Preços”. Valor Global: R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais). Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

Pirassununga,

17 JUN 2024



Vitor Naressi Netto
Presidente



Pirassununga, 17 de Junho de 2024 | Ano 11 | Nº 131

vencimentos equivalentes à referência inicial 42, subordinada à Secretaria Municipal de Administração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 17 de junho de 2024.
CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.
ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

PORTARIA Nº 424/2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo
No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 2.653, de 19 de junho de 2019,
R E S O L V E :
Art. 1º Determinar a extinção do Processo Administrativo Disciplinar deflagrado em face do servidor detentor da matrícula nº 4619, por meio da Portaria nº 187, de 12 de março de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 17 de junho de 2024.
CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.
ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

LEI Nº DE 6.385, DE 11 DE JUNHO DE 2024

"Institui o Dia de Combate ao feminicídio, denominado DIA GRAZIELI LIMA DE ALMEIDA, em homenagem à munícipe que foi vítima de feminicídio, morta violentamente no ano de 2022". **VITOR NARESSI NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro nos § 3º do Artigo 37, da Lei Orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal de Pirassununga promulga a seguinte Lei:**
Art. 1º Fica instituído no município de Pirassununga, o "Dia Municipal de Combate ao Feminicídio – GRAZIELI LIMA DE ALMEIDA" a ser realizado no dia 20 de julho de cada ano, em memória a munícipe supracitada. Parágrafo Único – Esta Lei tem por escopo, promover atividades para a sociedade civil organizada para conscientizar a população sobre a importância do combate ao feminicídio e demais violências praticadas contra a mulher, na forma tentada ou consumada. Art. 2º O Município desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. §1º Cabe à família, à sociedade e ao poder público criar as condições necessárias para as mulheres quanto ao fluxo deste atendimento e acompanhamento da Vítima de Violência contra a Mulher. §2º As ações levarão em conta que as violências que afetam as mulheres são marcadas também pelas diferenças econômicas, culturais, etárias, raciais, de identidade de gênero, de orientação sexual, de deficiência, idiomáticas e de cosmogonia/religião. Art. 3º Esta lei entrará em vigor no ato de sua publicação. Pirassununga, 17 de junho de 2024. **Vitor Naressi Netto-Presidente.** Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milaré Arruda Lodi-Diretora Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024

Processo de Licitação nº 14/2024 – Contrato nº 10/2024 – Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. Objeto: a prestação de serviço especializado de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "Banco de Preços". Valor Global: R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais). Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura. Pirassununga, 17 de junho de 2024. **Vitor Naressi Netto- Presidente.**

**ATOS OFICIAIS
PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal

FIM DA EDIÇÃO

**MUNICIPIO DE
PIRASSUNUNGA:
45731650000145**

Digitally signed by MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA:45731650000145
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=PIRASSUNUNGA, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=16749299000111,
OU=videoconferencia, CN=MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA:
45731650000145
Reason: I am the author of this document
Location: página 1 a 20
Date: 2024-06-17 16:41:28

Assunto **Contrato 10_2024 banco de preços**
De Dalva Lodi <diretorialegislativa@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Eltonotto <eltonotto@camarapirassununga.sp.gov.br>, Pessin
<pessin@camarapirassununga.sp.gov.br>, Ulissescremasco
<ulissescremasco@camarapirassununga.sp.gov.br>, Yuri
<yuri@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2024-06-18 11:32



-
- Contrato e extrato 10_2024 banco de preços.pdf(~3,5 MB)
-

Bom dia,

de ordem do Senhor Presidente, encaminho contrato e extrato que trata de pesquisa e comparação de preços no sistema on line "Banco de Preços" para auxiliar nos processos de licitação, para providências de cada setor.

at.te

--

Dalva Milare Arruda Lodi
Diretora Legislativa
Câmara Municipal de Pirassununga
(19) 3561.2811
(19) 99811.8669 (cel/whatsapp)



Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo



Selecionar Perfil: Audesp 4 - Prestação

OK

MENU



Contrato concluído com sucesso. Caso existam Termos Aditivos, Execuções do Ajuste, Empenhos, Documentos Fiscais ou Pagamentos, clique nos respectivos botões para efetuar o cadastro.



Ajuste

Município: **Pirassununga**

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Modalidade: **Contratacao Direta - Inexigibilidade de licitacao**

Código Licitação: **202400000007** N° Licitação: Ano Licitação:

Valor estimado da licitação - R\$: **11.960,00**

N° Processo Administrativo: **31-2024** Ano Processo Administrativo: **2024**

Novo Ajuste

Detalhes da Licitação

Voltar

Dados iniciais

Identificação do Ajuste

Financeiro

Exigências e Cláusulas

Gestor e Vigência do contrato

Publicações

Conclusão

Responsável pelo Ajuste - parte Contratante

CPF:*

Nome:*

E-mail profissional:

E-mail pessoal:

Assinou o contrato ?

[Selecione]

CPF	Nome	E-mail profissional	E-mail pessoal	Assinou o contrato
392.716.038-50	VITOR NARESSI NETTO	vitornaressi@camarapirassununga.sp.gov.br	vitornaressi@hotmail.com	Sim

Responsável pelo Ajuste - parte Contratado

CPF:*

Nome:*

E-mail profissional:

E-mail pessoal:

Assinou o contrato ?

[Selecione]

CPF	Nome	E-mail profissional	E-mail pessoal	Assinou o contrato
574.460.249-68	RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	suporte@bancodeprecos.com.br	suporte@bancodeprecos.com.br	Sim

Termos Aditivos do Ajuste

Inserir Termo Aditivo

Código do Termo Aditivo

N° do Termo Aditivo

Ano do Termo Aditivo

Execuções do Ajuste

Inserir Execução

Situação do Ajuste

Inexecução do Contrato

Número da Medição

Houve Liquidação



Empenhos/Documento Similar do Ajuste

Inserir Empenho/Documento Similar

Nº da Nota de Empenho/Documento Similar	Data de Emissão da Nota de Empenho/Documento Similar	Valor da Nota de Empenho/Documento Similar	Fonte de Recursos
263	19/06/2024	11.960,00	TESOURO

Documento Fiscal

Inserir Documento Fiscal

Nº Medição	Nº do Documento Fiscal	Origem do Documento Fiscal - Estado	Valor do Documento Fiscal	Data do Documento Fiscal
------------	------------------------	-------------------------------------	---------------------------	--------------------------

Pagamentos

Inserir Pagamento

Nº Medição	Nº da Nota Fiscal	Pagamento Efetuado	Data do Pagamento	Encargos Recolhidos
------------	-------------------	--------------------	-------------------	---------------------